



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO PIAUÍ**
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
PROCURADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO
Avenida São João, 1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº: 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

DECRETO Nº 22/2025, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

*DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE
RECESSO ADMINISTRATIVO EM
RAZÃO DA SEMANA SANTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o período das festividades da SEMANA SANTA;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 9.783/2024 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no âmbito da União, Governo Federal, que trata dos feriados e pontos facultativos para a administração pública federal direta, autárquica e fundacional, especialmente o art. 1º, incisos V ;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado como **PONTO FACULTATIVO** os dias **16/04/2025 (quarta-feira)** e **17/04/2025 (quinta-feira)** nos órgãos vinculados a administração pública municipal, à exceção dos serviços essenciais.

Art. 2º- O dia **18/04/2025 (sexta-feira)** é considerado **FERIADO NACIONAL**, nos termos da Portaria MGI nº 9.783/2024 portanto, não haverá expediente administrativo no âmbito da administração pública do Município de Santana do Piauí/PI, à exceção dos serviços essenciais da saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Santana do Piauí, 15 de Abril de 2025.

Adonaldo Gonçalves de Sousa

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO